
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PRIMARY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

PROCESSO 01.030616.20.21 – DISPENSA Nº 027/2020

I.J. 01.2020.1000.00.17.02.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Maíra da Cunha Pinto Colares, doravante denominado Contratante e a empresa **PRIMARY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.**, estabelecida na Avenida Cristiano Machado, nº 10.746, loja 02, bairro Jardim Guanabara, Belo Horizonte/MG, CEP 31742-278, CNPJ 30416869/0001-82, neste ato representada por Euler Fuad Nejm, CPF 317.905.186-87, doravante denominada Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020, Processo Administrativo nº 01.030616.20.21, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 10.710/01 e nº 15.113/13, com a Lei Federal nº 8.666/93 e com fundamento no que dispõe o Decreto Municipal nº 17.297, de 17 de maio de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objetos do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual bem como seu reequilíbrio econômico financeiro e consequente alteração do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, compreendendo o período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Em razão da flutuação de preços dos produtos que compõem as cestas básicas objeto deste contrato ao longo da vigência contratual, nos termos do artigo 65, "d", da Lei 8.666/93, faz-se necessário seu reequilíbrio econômico-financeiro, ficando este aditado em R\$197.697,78 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

Em razão do reequilíbrio econômico financeiro, o valor global do contrato passa de R\$7.602.819,48 (sete milhões seiscentos e dois mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) para R\$7.800.517,26 (sete milhões oitocentos mil quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PRIMARY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

PROCESSO 01.030616.20.21 – DISPENSA Nº 027/2020

CLÁUSULA QUINTA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de julho de 2020 até a data de assinatura do presente instrumento, gerando todos os efeitos legais, conforme Termo de Convalidação e demais documentos constantes deste processo, principalmente no que tange ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo ao contrato será publicado no “Diário Oficial do Município” e correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 04 de SETEMBRO de 2020.


Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania


Euler Fuad Nejm
PRIMARY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

Testemunhas: 1) _____ 2) _____